



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Pres. Tancredo A. Neves, 1191

Telefone: 473-1342 - 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 346/91

"Dispõe sobre a doação do lote nº 01, da Quadra 207, do Município de Eldorado e dá outras providências".

O Exm^o. Sr. PEDRO LUIZ BALAN, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Eldorado aprovou e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar ao DETRAN/MS - Departamento Estadual de Trânsito, o lote nº 01 da Quadra 207, com a área de 600m², situado na Rua Santa Catarina esquina com a Rua Venceslau O. da Silva.

§ 1º - O lote urbano será destinado a construção do prédio próprio da sede do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, neste Município.

Artigo 2º - Ao Donatário reserva a responsabilidade irretratável de iniciar a obra num decurso de 120(cento e vinte) dias a contar da Publicação da Lei, constatando-se o não cumprimento do disposto neste artigo, o imóvel urbano revertirá automaticamente ao Patrimônio Público Municipal, e as despesas decorrentes com a escrituração do imóvel obviamente observado o que dispõe o artigo anterior será a expensa do Donatário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 1991.


PEDRO LUIZ BALAN

Prefeito Municipal